



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Considerando a reunião extraordinária da Mesa Diretora realizada em 18.10.2023;

Considerando a vacância do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí;

Considerando a necessidade de se garantir a continuidade da Administração Pública e o fiel cumprimento das Leis;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

**DISPÕE SOBRE O ACESSO AO
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica proibido o acesso e a permanência de pessoal nas dependências da sede do Poder Legislativo entre às 19h e às 7h da manhã dos dias úteis;

Art. 2º Fica proibido o acesso e a permanência de pessoal nas dependências da sede do Poder Legislativo aos finais de semana em todos os horários;

Art. 2º Ficam autorizados a permanecer nas dependências da sede do Poder Legislativo, excepcionalmente, os servidores pertencentes ao quadro da segurança legislativa;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus afeitos até encerrada a vacância do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí.

Câmara Municipal de Itaguaí, 18 de outubro de 2023.

Vinícius Alves de Moura Brito
Presidente em exercício

Julio Cezar José de Andrade Filho
2º Vice-Presidente

Jose Domingos do Rozário
3º Vice-Presidente

Guilherme S. C. de Farias Kifer Ribeiro
1º Secretário

Alexandro Valença de Paula
2º Secretário